

LEI Nº 158/98

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 125/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e eu **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 20, parágrafo único da Lei Municipal Nº 125/97 de 13 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam incluídos nos termos desta Lei, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 18 de agosto de 1998.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 25.08.98 PÁGINA 06